

Assumindo a cooperativa incorporante todos os compromissos da incorporada, nomeadamente a manutenção da Secção de Protecção e Produção Integrada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 110/96, de 2 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de protecção integrada nas culturas de promóideas e prunóideas a organização de agricultores seguidamente indicada:

CAVAGRI — Cooperativa Agrícola do Alto Cávado, C. R. L., cooperativa com sede em Campo das Carvalheiras, 1, freguesia de Braga (Sé), concelho e distrito de Braga, e com o número de identificação de pessoa colectiva 504578065.

26 de Junho de 2002. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*.

Despacho n.º 15 865/2002 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 110/96, de 2 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de produção integrada na cultura da vinha a organização de agricultores seguidamente indicada, a qual já se encontra reconhecida como de protecção integrada na cultura da vinha pelo despacho n.º 9980/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 28 de Outubro de 1997, procedendo assim ao alargamento do reconhecimento:

AVA — Associação de Viticultores de Alenquer, associação com sede na Rua do Comendador António Máximo Lopes de Carvalho, 6, Labrugeira, 2580-405 Ventosa, freguesia da Ventosa, concelho de Alenquer, distrito de Lisboa, e com o número de identificação de pessoa colectiva 502609745.

26 de Junho de 2002. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 15 866/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Maio de 2002 e por despacho de 7 de Junho de 2002 do director-geral das Pescas e Aquicultura, foi autorizada a transferência para o quadro de pessoal desta Secretaria-Geral da auxiliar administrativa Aurélia Silva dos Santos Neto, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Junho de 2002. — O Secretário-Geral, *Carlos Viana de Carvalho*.

Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 8394/2002 (2.ª série). — *Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — De acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, o agrupamento Cooperativa Agrícola dos Produtores de Batata para Semente de Montalegre, C. R. L., propõe como organismo privado de controlo e certificação de alheira de Barroso — Montalegre, IG, salpicão de Barroso — Montalegre, IG, chouriço de carne de Barroso — Montalegre, IG, chouriço de abóbora de Barroso — Montalegre, IG, e sangueira de Barroso — Montalegre, IG, a Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes (TQ).

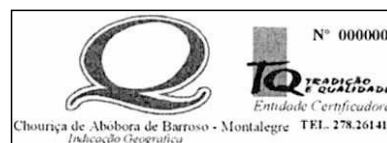
Verificadas quer a conformidade da candidatura com o disposto nos n.os 1, 2 e 3 do anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97 quer a satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na Norma Portuguesa EN 45 011 e de acordo com o procedimento previsto no seu n.º 5 e consultados o grupo de trabalho e a Comissão Consultiva Interprofissional para a Certificação dos Produtos Agro-Alimentares, torno público o seguinte:

1 — A Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes (TQ) é reconhecida como organismo privado de controlo e certificação de alheira de Barroso — Montalegre, IG, salpicão de Barroso — Montalegre, IG, chouriço de carne de Barroso — Montalegre, IG, chouriço de abóbora de Barroso — Montalegre, IG, e sangueira de Barroso — Montalegre, IG, sendo aprovadas as respectivas marcas de certificação, cujo modelo é publicado em anexo e cujo registo deve ser solicitado ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, no prazo de 10 dias a contar da publicação deste aviso.

2 — A manutenção deste reconhecimento obriga ao cumprimento do disposto no n.º 8 do anexo IV do citado Despacho Normativo

n.º 47/97 e, nomeadamente, ao envio para a Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural, até 31 de Janeiro de cada ano, da lista de produtores e transformadores sujeitos ao regime de controlo e certificação, bem como do relatório de actividades desenvolvidas no ano anterior.

19 de Junho de 2002. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Luís Duarte*.



Instituto Nacional de Investigação Agrária

Aviso n.º 8395/2002 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se aceitam candidaturas de tesoureiro da carreira de tesoureiro com vínculo à função pública, interessados na transferência, para prestar serviço nos Serviços Centrais do Instituto Nacional de Investigação Agrária, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

2 — Local de trabalho — Serviços Centrais do Instituto Nacional de Investigação Agrária, Rua de Barata Salgueiro, 37, 2.º e 3.º, 1250-042 Lisboa.

3 — As candidaturas, acompanhadas de *curriculum vitae*, deverão ser dirigidas ao presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária, Rua de Barata Salgueiro, 37, 2.º e 3.º, 1250-042 Lisboa, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio no prazo indicado.

4 — A selecção dos candidatos será feita com base nas candidaturas e, se necessário, com entrevista.

2 de Julho de 2002. — O Presidente, *Carlos Amaral*.

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária

Aviso n.º 8396/2002 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 15 de Maio de 2002 do director do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (LNIV), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso, com vista ao preenchimento de dois lugares na categoria/carreira de motorista de pesados do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, aprovado pela Portaria n.º 656/99, de 17 de Agosto.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.